DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CANITAR

Conforme Lei Municipal nº 657, de 26 de setembro de 2018

www.canitar.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

Segunda-feira, 21 de março de 2022 **Ano V | Edição nº 646** **Página 1 de 17**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Outros atos oficiais 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Canitar, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Canitar poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.canitar.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.517/0001-05
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N
Telefone: (14) 3343-9100
Site: www.canitar.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

Câmara Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.954/0001-29
Rua Manoel Ligeiro, 49
Telefone: (14) 3343-1222
Site: www.camaracanitar.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Canitar garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.canitar.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP - Fone: 14 3343-9100.
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
E-mail: rh@canitar.sp.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR**, por seu Prefeito Municipal que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Legislação Municipal e Instruções Especiais do Edital nº. 01/2022 – Processo Seletivo Publico Simplificado Saúde, **FAZ SABER** que fica convocado(a) o candidato(a) classificado(a) no Processo Seletivo para a função de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, para contratação de 01 (uma) vaga disponibilizada. O candidato(a) deverá se apresentar nos próximos dois (02) dias úteis a contar da publicação deste, junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal das 08:00 ás 11:00 h e das 13:00 ás 16:00, situado à Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº (Praça Gabriel Ligeiro), nesta cidade de Canitar, Estado de São Paulo, visando manifestar a intenção de ser contratado, em caráter temporário, para prestar serviço junto a Secretária Municipal da Saúde:

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

2º	Solange Pio da Silva

Faz Saber ainda, que, nos termos do respectivo Edital, perderá os direitos decorrentes do Processo Seletivo Público Simplificado o candidato que não comparecer na data, hora e local acima estabelecido.

Prefeitura Municipal de Canitar, 18 de Março de 2.022

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal

NEIDE MARIA VENDRAMINI
Chefe do Depto Pessoal e Rec. Humanos

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP - Fone: 14 3343-9100.
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
E-mail: rh@canitar.sp.gov.br

PORTARIA Nº 059, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

Sumula: *"Dispõe sobre a incorporação de gratificação de função, à servidora: SANDRA DE GODOY, art. 88, Lei Complementar 176/2011, que específica e dá outras providências".*

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 75, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

I. Considerando que, a servidora: SANDRA DE GODOY, conforme protocolo nº 0278 de 12/02/2022, a qual solicita enquadramento às normas do art. 88, Lei Complementar nº 176/2011, visto a vinculação às atribuições do cargo em comissão, *"Função de Confiança"*, de DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR ENSINO INFANTIL, portarias nºs 054 de 03/05/2005, 005 de 12/01/2015, 082 de 12/12/2016, 012 de 10/01/2017, 008 de 07/01/2019, e 0038 de 19/11/2020;

II. Considerando que, conforme memorando "*comunicado SMFA nº 013/02/2022*", a qual se vincula a metodologia de cálculo, e que a peticionária não coloca nenhum óbice contrário ao valor da gratificação apresentada, protocolo nº 0588 de 09/03/2022;

III. Considerando que, todo ato administrativo deve ter por composição, os elementos que subsidiam a segurança jurídica, ***"Art. 5º, inciso XXXVI-CF (proteção ao direito adquirido, ao ato jurídico perfeito e a coisa julgada)"***, elencados sob as regras que regem a administração pública: princípio *da Legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e eficiência;*

RESOLVE:

Art.1º. Fica autorizado o setor de Recursos Humanos a promover junto a matricula nº 0037, servidora: SANDRA DE GODOY, CPF. Nº 103.673.448-07, RG. Nº 15.251.934 SSP, a integralização de gratificação de função no valor de R$ 283,50 (duzentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos), correspondentes a 3/10 avos, *"Art. 88 Lei Complementar 176/2011"*, proveniente ao período de 03/05/2005 a 19/11/2019, portarias nºs 054 de 03/05/2005, 005 de 12/01/2015, 082 de 12/12/2016, 012 de 10/01/2017, 008 de 07/01/2019, e 0038 de 19/11/2020; excluídos os períodos que se encontram dentro da PRESCRIÇÃO: "CF": ***Art. 7º*** *São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:*

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP - Fone: 14 3343-9100.
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
E-mail: rh@canitar.sp.gov.br

*"**XXIX** - ação, quanto aos créditos resultantes das relações de trabalho, com prazo prescricional de **cinco anos** para os trabalhadores urbanos e rurais, até o limite de dois anos após a extinção do contrato de trabalho"*, protocolo nº 0278 de 12/02/2021, cargo em comissão *"Função de Confiança"*, de DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR ENSINO INFANTIL;

Parágrafo único: Conforme metodologia de cálculo em sintonia às normas do art. 88, Lei Complementar 176/2011 e PARECER JURÍDICO, o valor a ser incorporado correspondem à:

- ►Valor da Gratificação de Função: "Diretor de Unidade Escolar Ens. Infantil.....R$ 945,00
- ►Art.88, Lei Complementar nº 176/2011 (1/10x3 anos) .....R$ 94,50x3=R$ 283,50
- ►**Valor a ser incorporada a remuneração, base: mês de Janeiro/2022.....R$ 283,50**

Art.2º. Dos valores anteriores à Janeiro de 2.022, será regularizado em processo específico, após a abertura de crédito suplementar especial, vistos que, as despesas se vinculam a exercícios anteriores, período de 10/03/2016 a 12/11/2019, totalizando 1342 (um mil, trezentos e quarenta e dois dias), ou 3,72 anos, ou (03 anos, 08 meses, 22 dias).

Parágrafo único: Por não se tratar de expectativa de direito, e sim, de direito adquirido, os valores serão considerados a partir de Fevereiro de 2.021, protocolo nº 0278 de 12/01/2021, vinculo ao ato administrativo, Decreto nº 1.060/2021, publicado Diário Oficial do Município em 12/03/2021, Edição 433, pag. 2 de 10.

Art.3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a competência Janeiro de 2.022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se.

Município de Canitar, 17 de MARÇO de 2.022.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP - Fone: 14 3343-9100.
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
E-mail: rh@canitar.sp.gov.br

PORTARIA Nº 060, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

Sumula: *"Dispõe sobre a incorporação de gratificação de função, à servidora: SUELENA FRANCO RODRIGUES MACEDO, art. 88, Lei Complementar 176/2011, que específica e dá outras providências".*

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 75, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

I. Considerando que, a servidora: SUELENA FRANCO RODRIGUES MACEDO, conforme protocolo nº 0453 de 17/02/2022, a qual solicita enquadramento às normas do art. 88, Lei Complementar nº 176/2011, visto a vinculação às atribuições do cargo em comissão, *Função de Confiança;* de COORDENADOR PEDAGÓGICO INFANTIL DE CRECHE/ESCOLA, e COORDENADOR DO PROJETO ESPAÇO AMIGO, portarias nºs 003 de 12/01/2015, 084 de 12/12/2016, 043 de 02/05/2017, e 0039 de 23/11/2020;

II. Considerando que, conforme memorando "*comunicado SMFA nº 022/02/2022*", a qual se vincula a metodologia de cálculo, e que a peticionária não coloca nenhum óbice contrário ao valor da gratificação apresentada, protocolo nº 0589 de 09/03/2022;

III. Considerando que, todo ato administrativo deve ter por composição, os elementos que subsidiam a segurança jurídica, ***"Art. 5º, inciso XXXVI-CF (proteção ao direito adquirido, ao ato jurídico perfeito e a coisa julgada)"***, elencados sob as regras que regem a administração pública: princípio *da Legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e eficiência;*

RESOLVE:

Art.1º. Fica autorizado o setor de Recursos Humanos a promover junto a matricula nº 0037, servidora: SUELENA FRANCO RODRIGUES MACEDO, CPF. Nº 1278.736.958-83, RG. Nº 20.632.506 SSP, a integralização de gratificação de função no valor de R$ 134,64 (cento e trinta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), correspondentes a 2/10 avos, *"Art. 88 Lei Complementar 176/2011"*, proveniente ao período de 03/05/2015 a 23/11/2020, portarias nº 003 de 12/01/2015, 084 de 12/12/2016, 043 de 02/05/2017, e 0039 de 23/11/2020; excluídos os períodos que se encontram dentro da PRESCRIÇÃO: "CF": ***Art. 7º*** *São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:* ***"XXIX*** *- ação, quanto aos créditos resultantes das relações de trabalho, com prazo prescricional*

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP - Fone: 14 3343-9100.
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
E-mail: rh@canitar.sp.gov.br

*de **cinco anos** para os trabalhadores urbanos e rurais, até o limite de dois anos após a extinção do contrato de trabalho",* protocolo nº 0453 de 17/02/2022, cargo em comissão *"Função de Confiança",* de Coordenadora Pedagógica Infantil de Creche/Escola, Coordenador do Projeto Espaço Amigo.

§ 1º. Conforme metodologia de cálculo em sintonia às normas do art. 88, Lei Complementar 176/2011 e PARECER JURÍDICO, o valor a ser incorporado correspondem à:

►Valor da Gratificação de Função: "Coordenadora Pedagógica Infantil de Creche/Escola, Coordenador do Projeto Espaço Amigo".....R$ 673,18
►Art.88, Lei Complementar nº 176/2011 (1/10x2 anos) .....R$ 67,32x2=R$ 134,64
►Valor a ser incorporada a remuneração, base: mês de Fevereiro/2022.....R$ 134,64

§ 2º: Por não se tratar de expectativa de direito, e sim, de direito adquirido, os valores serão considerados a partir da competência FEVEREIRO de 2.022, protocolo nº 0453 de 17/02/2022.

Art.3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a competência Fevereiro de 2.022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se.

Município de Canitar, 17 de MARÇO de 2.022.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP - Fone: 14 3343-9100.
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
E-mail: rh@canitar.sp.gov.br

PORTARIA Nº 061, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

Sumula: *"Dispõe sobre a incorporação de gratificação de função, à servidora: ADRIANO GIMENES, art. 88, Lei Complementar 176/2011, que específica e dá outras providências".*

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 75, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

I. Considerando que, a servidora: ADRIANO GIMENES, conforme protocolo nº 0195 de 05/02/2021, a qual solicita enquadramento às normas do art. 88, Lei Complementar nº 176/2011, visto a vinculação às atribuições do cargo em comissão, *"Função de Confiança"*, de DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL, portarias nºs 052 de 01/01/2007, 004 de 02/01/2009, 008 de 12/01/2015, 081 de 12/12/2016, 009 de 10/01/2017, 004 de 07/01/2019, e 0038 de 19/11/2020;

II. Considerando que, conforme memorando "*comunicado SMFA nº 026/03/2022*", a qual se vincula a metodologia de cálculo, e que o peticionário não coloca nenhum óbice contrário ao valor da gratificação apresentada, protocolo nº 0609 de 10/03/2022;

III. Considerando que, todo ato administrativo deve ter por composição, os elementos que subsidiam a segurança jurídica, ***"Art. 5º, inciso XXXVI-CF (proteção ao direito adquirido, ao ato jurídico perfeito e a coisa julgada)"***, elencados sob as regras que regem a administração pública: princípio *da Legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e eficiência;*

RESOLVE:

Art.1º. Fica autorizado o setor de Recursos Humanos a promover junto a matricula nº 00624, servidora: ADRIANO GIMENES, CPF. Nº 260.838.948-16, RG. Nº 27.897.692-X SSP, a integralização de gratificação de função no valor de R$ 324,00 (trezentos e vinte e quatro reais), correspondentes a 3/10 avos, *"Art. 88 Lei Complementar 176/2011"*, proveniente ao período de 01/01/2007 a 19/11/2020, portarias nºs 052 de 01/01/2007, 004 de 02/01/2009, 008 de 12/01/2015, 081 de 12/12/2016, 009 de 10/01/2017, 004 de 07/01/2019, e 0038 de 19/11/2020; excluídos os períodos que se encontram dentro da PRESCRIÇÃO: "CF": ***Art. 7º*** *São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social: "**XXIX** - ação, quanto aos créditos resultantes das relações de trabalho, com*

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP - Fone: 14 3343-9100.
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
E-mail: rh@canitar.sp.gov.br

*prazo prescricional de **cinco anos** para os trabalhadores urbanos e rurais, até o limite de dois anos após a extinção do contrato de trabalho"*, protocolo nº 0195 de 05/02/2021, cargo em comissão *"Função de Confiança"*, de DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL;

Parágrafo único: Conforme metodologia de cálculo em sintonia às normas do art. 88, Lei Complementar 176/2011 e PARECER JURÍDICO, o valor a ser incorporado correspondem à:

►Valor da Gratificação de Função:"Diretor de Unidade Escolar Ens.Fundamental"....R$	1.080,00
►Art.88, Lei Complementar nº 176/2011 (1/10x3 anos) .....R$ 108,00x3=R$	324,00
►Valor a ser incorporada a remuneração, base: mês de Janeiro/2022.....R$	**324,00**

Art.2º. Dos valores anteriores à Janeiro de 2.022, será regularizado em processo específico, após a abertura de crédito suplementar especial, vistos que, as despesas se vinculam a exercícios anteriores, período de 03/03/2016 a 12/11/2019, totalizando 1349 (um mil, trezentos e quarenta e nove dias), ou 3,74 anos, ou (03 anos, 08 meses, 29 dias).

Parágrafo único: Por não se tratar de expectativa de direito, e sim, de direito adquirido, os valores serão considerados a partir de Fevereiro de 2.021, protocolo nº 0195 de 05/02/2021, vinculo ao ato administrativo, Decreto nº 1.060/2021, publicado Diário Oficial do Município em 12/03/2021, Edição 433, pag. 2 de 10.

Art.3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a competência Janeiro de 2.022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se.

Município de Canitar, 17 de MARÇO de 2.022.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP - Fone: 14 3343-9100.
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
E-mail: rh@canitar.sp.gov.br

PORTARIA Nº 062, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

Sumula: *"Dispõe sobre a incorporação de gratificação de função, à servidora: DENISE DOS SANTOS, art. 88, Lei Complementar 176/2011, que específica e dá outras providências".*

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 75, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

I. Considerando que, a servidora: DENISE DOS SANTOS, conforme protocolo nº 0279 de 15/02/2021, a qual solicita enquadramento às normas do art. 88, Lei Complementar nº 176/2011, visto a vinculação às atribuições do cargo em comissão, *"Função de Confiança"*, de COORDENADORA PEDAGÓGICA DO ENSINO INFNATIL, portarias nºs 005 de 11/01/2016, 078 de 12/12/2016, 013 de 10/01/2017, 009 de 07/01/2019, e 0038 de 19/11/2020;

II. Considerando que, conforme memorando "*comunicado SMFA nº 003/02/2022*", a qual se vincula a metodologia de cálculo, e que a peticionária não coloca nenhum óbice contrário ao valor da gratificação apresentada, protocolo nº 0594 de 10/03/2022;

III. Considerando que, todo ato administrativo deve ter por composição, os elementos que subsidiam a segurança jurídica, ***"Art. 5º, inciso XXXVI-CF (proteção ao direito adquirido, ao ato jurídico perfeito e a coisa julgada)"***, elencados sob as regras que regem a administração pública: princípio *da Legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e eficiência;*

RESOLVE:

Art.1º. Fica autorizado o setor de Recursos Humanos a promover junto a matricula nº 00624, servidora: DENISE DOS SANTOS, CPF. Nº 291.053.088-44, RG. Nº 32.449.969-3 SSP, a integralização de gratificação de função no valor de R$ 201,95 (Duzentos e um reais e noventa e cinco centavos), correspondentes a 3/10 avos, *"Art. 88 Lei Complementar 176/2011"*, proveniente ao período de 01/01/2016 a 19/11/2020, portarias nºs 005 de 11/01/2016, 078 de 12/12/2016, 013 de 10/01/2017, 009 de 07/01/2019, e 0038 de 19/11/2020; excluídos os períodos que se encontram dentro da PRESCRIÇÃO: "CF": ***Art. 7º*** *São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social: "**XXIX** - ação, quanto aos créditos resultantes das relações de trabalho, com prazo prescricional de **cinco anos***

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP - Fone: 14 3343-9100.
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
E-mail: rh@canitar.sp.gov.br

para os trabalhadores urbanos e rurais, até o limite de dois anos após a extinção do contrato de trabalho", protocolo nº 0279 de 15/02/2021, cargo em comissão *"Função de Confiança"*, de COORDENADORA PEDAGÓGICA DO ENSINO INFANTIL.

Parágrafo único: Conforme metodologia de cálculo em sintonia às normas do art. 88, Lei Complementar 176/2011 e PARECER JURÍDICO, o valor a ser incorporado correspondem à:

►Valor da Gratificação de Função: "Coordenadora Pedagógica do Ensino Infantil"...R$	673,18
►Art.88, Lei Complementar nº 176/2011 (1/10x3 anos) .....R$ 67,32 x3=R$	201,95
►Valor a ser incorporada a remuneração, base: mês de Janeiro/2022.....R$	**201,95**

Art.2º. Dos valores anteriores à Janeiro de 2.022, será regularizado em processo específico, após a abertura de crédito suplementar especial, vistos que, as despesas se vinculam a exercícios anteriores, período de 13/03/2016 a 12/11/2019, totalizando 1310 (um mil, trezentos e dez dias), ou 3,64 anos, ou (03 anos, 07 meses, 20 dias).

Parágrafo único: Por não se tratar de expectativa de direito, e sim, de direito adquirido, os valores serão considerados a partir de Fevereiro de 2.021, protocolo nº 0279 de 15/02/2021, vinculo ao ato administrativo, Decreto nº 1.060/2021, publicado Diário Oficial do Município em 12/03/2021, Edição 433, pag. 2 de 10.

Art.3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a competência Janeiro de 2.022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se.

Município de Canitar, 17 de MARÇO de 2.022.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP - Fone: 14 3343-9100.
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
E-mail: rh@canitar.sp.gov.br

PORTARIA Nº 063, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

Sumula: *"Dispõe sobre nomeação de Coordenador Pedagógico Ensino Fundamental, "EMEF LUIZ GIMENEZ", Função de Confiança, Art. 144, § 7º da Lei Complementar nº 176/2011, que específica e dá outras providências".*

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal do Município de Canitar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere no artigo nº 73, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 176/2011.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o Sr. EMERSON GONÇALVES, portador da Cédula de Identidade RG nº. 22.049.211-6/SSP/SP e do CPF 115.608.268/43, para ocupar o cargo de provimento em Comissão – "Função de Confiança", de COORDENADOR PEDAGÓGICO ENSINO FUNDAMENTAL, com sua nomenclatura, vencimentos, carga horária constante do "Anexo I-B" partir do dia 14/03/2022, ocupar, em caráter permanente, o emprego de "AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL" – Referência 01 – Anexo II-B, do Quadro de Pessoal (Lei Complementar nº. 176/2011) e suas alterações posteriores, com carga horária de 40 horas semanais. **Parágrafo Único:** A nomeação do Servidor está conformidade com o Art. 144, § 7º da Lei Complementar nº 176/2011, sendo válido para o ano letivo de 2022. **Art.2º.** Os cargos em Comissão não revestem de caráter de permanência, sendo exercidos de forma precária e passiveis de exoneração "ad notum" pela administração pública. **Art.3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data de 14 de março de 2.022, revogada as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Município de Canitar, 17 de Março de 2022.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP - Fone: 14 3343-9100.
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
E-mail: rh@canitar.sp.gov.br

PORTARIA Nº 064, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

Sumula: *"Dispõe sobre a nomeação e contratação de servidor público aprovado em Concurso Público, Edital nº 001/2021, que especifica e dá outras providências".*

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal do Município de Canitar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere no artigo nº 73, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 176/2011.

RESOLVE:

Art.1º. Fica nomeado e contratado a partir do dia 14/03/2022 o Sr. **DALVAN FELIPE GENTIL DE SOUZA,** portador da Cédula de Identidade RG nº. **58.604.688-4/SSP/SP** e do CPF **398.468.168/20,** C.T.P.S. digital nº. **3984681 - série 6820/SP;** ocupar em caráter permanente o emprego público de **"AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL"** – Referência 01 – Anexo II-B, do Quadro de Pessoal (Lei Complementar nº. 176/2011) e suas alterações posteriores, com carga horária de 40 horas semanais.

§ 1.º - A nomeação e contratação decorrem da aprovação do servidor público no Concurso Público - Edital nº. **001/2021**.

§ 2.º - A contratação será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e o Regime Previdenciário será o Regime Geral de Previdência gerido pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS.

Art.2º. O Departamento de Recursos Humanos deverá tomar todas as providências decorrentes do presente ato.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data de 14 de março de 2.022, revogada as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Município de Canitar, 17 de Março de 2022.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP - Fone: 14 3343-9100.
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
E-mail: rh@canitar.sp.gov.br

PORTARIA Nº 065, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

Sumula: *"Dispõe sobre a nomeação e contratação de servidor público aprovado em Concurso Público, Edital nº 001/2021, que especifica e dá outras providências".*

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal do Município de Canitar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere no artigo nº 73, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 176/2011.

RESOLVE:

Art.1º. Fica nomeada e contratada a partir do dia 14/03/2022 a Sra. **AMANDA DINIZ SOTERO DE MENEZES COLDIBELI,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. **34.770.839-0/SSP/SP** e do CPF **347.128.218/17,** C.T.P.S. nº. **00963 - série 00324/SP;** ocupar em caráter permanente o emprego de **"PEB II – ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º AO 9º - MATEMÁTICA"** – Referência 02 – Anexo II-A, do Quadro de Pessoal (Lei Complementar nº. 176/2011) e suas alterações posteriores, com carga horária de 30 horas semanais.

§ 1.º - A nomeação e contratação decorrem da aprovação do servidor público no Concurso Público - Edital nº. **001/2021**.

§ 2.º - A contratação será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e o Regime Previdenciário será o Regime Geral de Previdência gerido pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS.

Art.2º. O Departamento de Recursos Humanos deverá tomar todas as providências decorrentes do presente ato.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data de 14 de março de 2.022, revogada as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Município de Canitar, 17 de Março de 2022.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP - Fone: 14 3343-9100.
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
E-mail: rh@canitar.sp.gov.br

PORTARIA Nº 066, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

Sumula: *"Dispõe sobre a nomeação e contratação de servidor público aprovado em Concurso Público, Edital nº 001/2021, que especifica e dá outras providências".*

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal do Município de Canitar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere no artigo nº 73, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 176/2011.

RESOLVE:

Art.1º. Fica nomeada e contratada e contratada a partir do dia 14/03/2022 a Sra. **ANDRÉA CAROLINA SILVA BRITO,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. **49.240.799-X/SSP/SP** e do CPF **409.599.578/55,** C.T.P.S. nº. **48282 - série 00376/SP;** ocupar, em caráter permanente, o emprego de **"MONITOR DE CRECHE/ESCOLA"** – Referência 03 – Anexo II-B, do Quadro de Pessoal (Lei Complementar nº. 176/2011) e suas alterações posteriores, com carga horária de 40 horas semanais.

§ 1.º - A nomeação e contratação decorrem da aprovação do servidor público no Concurso Público - Edital nº. **001/2021**.

§ 2.º - A contratação será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e o Regime Previdenciário será o Regime Geral de Previdência gerido pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS.

Art.2º. O Departamento de Recursos Humanos deverá tomar todas as providências decorrentes do presente ato.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data de 14 de março de 2.022, revogada as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Município de Canitar, 17 de Março de 2022.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP - Fone: 14 3343-9100.
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
E-mail: rh@canitar.sp.gov.br

PORTARIA Nº 067, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

Sumula: *"Dispõe sobre a nomeação e contratação de servidor público aprovado em Concurso Público, Edital nº 001/2021, que especifica e dá outras providências".*

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal do Município de Canitar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere no artigo nº 73, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 176/2011.

RESOLVE:

Art.1º. Fica nomeada e contratada a partir do dia 14/03/2022, a Sra. **FERNANDA REGINA MENDONÇA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. **44.877.423-9/SSP/SP** e do CPF **404.982.348/94,** C.T.P.S. nº. **088897** série - **0354/SP;** ocupar em caráter permanente, o emprego de **"INSPETOR DE ALUNOS"** – Referência 02 – Anexo II-B, do Quadro de Pessoal (Lei Complementar nº. 176/2011) e suas alterações posteriores, com carga horária de 40 horas semanais.

§ 1.º - A nomeação e contratação decorrem da aprovação do servidor público no Concurso Público - Edital nº. **001/2021**.

§ 2.º - A contratação será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e o Regime Previdenciário será o Regime Geral de Previdência gerido pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS.

Art.2º. O Departamento de Recursos Humanos deverá tomar todas as providências decorrentes do presente ato.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data de 14 de março de 2.022, revogada as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Município de Canitar, 17 de Março de 2022.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP - Fone: 14 3343-9100.
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
E-mail: rh@canitar.sp.gov.br

PORTARIA Nº 068, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

Sumula: *"Dispõe sobre a nomeação e contratação de servidor público aprovado em Concurso Público, Edital nº 001/2021, que especifica e dá outras providências".*

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal do Município de Canitar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere no artigo nº 73, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 176/2011.

RESOLVE:

Art.1º. Fica nomeada e contratada a partir do dia 14/03/2022, a Sra. **JULIA PAPAGEORGIOU,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. **58.879.531-8/SSP/SP** e do CPF **449.209.438/57,** C.T.P.S. digital nº. **4492094** - série **3857/SP;** ocupar, em caráter permanente, o emprego de **"INSPETOR DE ALUNOS"** – Referência 02 – Anexo II-B, do Quadro de Pessoal (Lei Complementar nº. 176/2011) e suas alterações posteriores, com carga horária de 40 horas semanais.

§ 1.º - A nomeação e contratação decorrem da aprovação do servidor público no Concurso Público - Edital nº. **001/2021**.

§ 2.º - A contratação será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e o Regime Previdenciário será o Regime Geral de Previdência gerido pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS.

Art.2º. O Departamento de Recursos Humanos deverá tomar todas as providências decorrentes do presente ato.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data de 14 de março de 2.022, revogada as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Município de Canitar, 17 de Março de 2022.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP - Fone: 14 3343-9100.
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
E-mail: rh@canitar.sp.gov.br

PORTARIA Nº 069, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

Sumula: *"Dispõe sobre a nomeação e contratação de servidor público aprovado em Concurso Público, Edital nº 001/2021, que especifica e dá outras providências".*

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal do Município de Canitar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere no artigo nº 73, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 176/2011.

RESOLVE:

Art.1º. Fica nomeada e contratada a a partir do dia 14/03/2022, a Sra. **CAMILA DA PALMA TERÇARIOL,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. **45.346.030-6/SSP/SP** e do CPF **445.959.458/76,** C.T.P.S. digital nº. **4459594** - série **5876/SP;** ocupar em caráter permanente, o emprego de **"SECRETÁRIO DE ESCOLA"** – Referência 05 – Anexo II-B, do Quadro de Pessoal (Lei Complementar nº. 176/2011) e suas alterações posteriores, com carga horária de 40 horas semanais.

§ 1.º - A nomeação e contratação decorrem da aprovação do servidor público no Concurso Público - Edital nº. **001/2021**.

§ 2.º - A contratação será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e o Regime Previdenciário será o Regime Geral de Previdência gerido pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS.

Art.2º. O Departamento de Recursos Humanos deverá tomar todas as providências decorrentes do presente ato.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data de 14 de março de 2.022, revogada as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Município de Canitar, 17 de Março de 2022.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.